



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 1476, DE 01 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.003206/2019-19,

Considerando a Instrução Normativa SEGES/Ministério da Economia nº 01, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC; e

Considerando a necessidade de normatização do procedimento de contratações públicas, com a finalidade de atender as exigências legais e, regulamentar os procedimentos internos desta Autarquia;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelecer o procedimento para elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, visando, atender as exigências da Instrução Normativa SEGES/Ministério da Economia nº 01, de 10 de janeiro de 2019 e as recomendações dos órgãos de fiscalização.

Art. 2º São objetivos do PAC:

I - estabelecer uma cultura de planejamento;

II - promover a vantajosidade e a economia de escala;

III - incentivar o desenvolvimento sustentável;

IV- consolidar as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão;

V - sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios;

VI - garantir a transparência, a celeridade e o controle das contratações e aquisições.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - Autoridade Máxima: unidade responsável pela aprovação do Plano Anual de Contratações. No âmbito do DNIT sede será a Diretoria Colegiada.

II - Setor de Licitações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade. No âmbito do DNIT sede será a Coordenação Geral de Cadastro e Licitações – CGCL;

III - Setores Requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao Setor de Licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações. No âmbito do DNIT sede serão as Diretorias.

IV - Plano Anual de Contratações - PAC: documento técnico a ser elaborado, anualmente, contendo todos os itens que o órgão pretende contratar, com base nas suas necessidades, no ano subsequente ao plano.

V - Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema de Administração de Serviços Gerais – SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para elaboração do PAC pelas UASG dos órgãos e entidades.

VI - Cronograma Anual: calendário onde estão definidos os prazos para o cumprimento das atividades descritas nesta portaria e em conformidade com a IN SEGES/Ministério da Economia nº 001/2019.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes competências:

I – Compete à Coordenação de Administração Patrimonial, subordinada à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, cadastrar no Sistema PGC os materiais permanentes ou de consumo, salvo disposição em contrário.

II - Compete à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, cadastrar no Sistema PGC as soluções de tecnologia da informação e comunicação, seja material ou serviço. No caso da Tecnologia da Informação, o PAC deverá ser elaborado em consonância com as normas específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF.

III - Compete à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, cadastrar no Sistema PGC a contratação de serviços continuados ou não, destinados a dar suporte as atividades fins do DNIT.

IV - Compete às Diretorias, cadastrar no Sistema PGC a contratação de serviços e obras de engenharia.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DO PAC

Art. 5º Compete à Coordenação de Comunicação Social, subordinada ao Gabinete do Diretor-Geral - ASCOM:

I -promover a cultura institucional de planejamento das contratações públicas, de forma a alcançar os objetivos do PAC no âmbito do DNIT;

II - dar publicidade a todos os atos que envolvam o Plano Anual de Contratações – PAC;

III - publicar no site oficial do DNIT, as versões do PAC, aprovadas pela Autoridade Máxima;

IV - cumprir os prazos indicados no cronograma.

Art. 6º O Setor Requisitante, ao incluir um item no respectivo PAC, deverá informar:

I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou Serviços;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º O Setor Requisitante deverá observar a legislação vigente relativa à pesquisa de preços e metodologia da pesquisa conforme Instruções Normativas 05/2014, 03/2017 e 05/2017- SEGES/MPDG e outras que vierem a substituí-las;

§ 2º O Setor Requisitante deverá solucionar eventuais pendências de informações, no prazo definido;

§ 3º O Setor Requisitante deverá auxiliar e esclarecer eventuais dúvidas referentes às informações enviadas;

§ 4º O Setor Requisitante deverá cumprir os prazos indicados no cronograma.

Art. 7º A Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, deverá:

I - identificar e incluir no Sistema PGC, as informações orçamentárias pertinentes aos itens constantes no PAC (Elemento da Despesa com a classificação do subitem, PTRES, código do PI, Fonte e Programa de Trabalho);

II - auxiliar o Setor Requisitante e o Setor de Licitações quanto ao esclarecimento de dúvidas;

III - observar os prazos indicados no cronograma.

Art. 8º O Setor de Licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos Setores Requisitantes, promovendo diligências necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequar e consolidar o PAC; e

III - elaborar do calendário de licitação, observando o disposto nos incisos VIII e IX do art. 5º da IN SEGES/ME Nº 1/2019.

IV - observar, na execução do PAC, se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente;

V - observar os prazos indicados no cronograma.

Art. 9º Compete à Autoridade Máxima:

I - aprovar o PAC e enviar ao Ministério da Economia por meio do Sistema PGC;

II - reprovar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-los para o Setor de Licitações para realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no cronograma;

III - encaminhar a versão final do Plano Anual de Contratações, bem como quaisquer alterações que forem realizadas, a ASCOM para publicação no site oficial do DNIT.

IV - observar os prazos indicados no cronograma.

§ 1º As atividades relativas à aprovação, publicação e envio do Plano Anual de Contratações ao Ministério da Economia, serão coordenadas pela Diretoria de Administração e Finanças e dependem de aprovação prévia pela Autoridade Máxima.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Segue anexo a esta portaria modelo de Cronograma Anual (ANEXO I).

Art. 11. Esta Portaria poderá sofrer alterações em decorrência de atualizações da Secretaria de Gestão/Ministério da Economia nº 001/2019 ou no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KUHN
Diretor-Geral Substituto

ANEXO I
MODELO DE CRONOGRAMA ANUAL

PROCESSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DO DNIT
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2020

PERÍODO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
01/12 a 15/03/2019	Abertura e divulgação do Processo de Planejamento das Contratações	ASCOM/ DG
01/01 a 01/04/2019	Inserção de demandas no PAC – Sistema PGC	SETORES REQUISITANTES
	Informações orçamentárias pertinentes aos itens do PAC	CGOF/ DAF
01/04 a 15/04/2019	Análise, sistematização de demandas e ajustes no PAC	CGCL/ DAF
16/04 a 30/04/2019	Aprovação da 1ª versão do PAC e Publicação	Diretoria Colegiada/ DAF/ ASCOM
01/09 a 25/09/2019	Revisão e Redimensionamento do PAC	CGCL/ DAF
26/09 a 30/09/2019	Aprovação da 2ª versão do PAC e Publicação	Diretoria Colegiada/ DAF/ ASCOM
16/11 a 25/11/2019	Revisão e adequação do PAC à proposta orçamentária	CGOF/ CGCL/ DAF
26/11 a 30/11/2019	Aprovação da versão final do PAC e Publicação	Diretoria Colegiada/ DAF/ ASCOM



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Geral-Substituto**, em 07/03/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2740258** e o código CRC **72E90A71**.



ANEXO IV

Cálculo da diferença monetária de serviços agregados remunerados com índice de reajustamento de pavimentação ao invés do índice específico de aquisição do insumo asfáltico

Conforme Art. 20 desta Instrução de Serviço, não se deve abrir critério de pagamento de serviços já medidos. Todavia, conforme o §1º do Art. 20, para os serviços já medidos, deve-se realizar o cálculo mensal da diferença dos valores financeiros de reajustamento aplicados em relação aos índices de reajustamentos que deveriam ter sido aplicados.

Assim, traremos um exemplo deste cálculo, utilizando o Exemplo 1 do Anexo III.

Dados:

Qtde medida: 9,9 km

Serviço Agregado: Execução de Capa Asfáltica

Preço Unitário: R\$ 390.000,00 / km

Preço Unitário da aquisição: R\$ 152.145,63 / km

Medição	mês	Qtde Medida	Valor Aquisição	K PAV	K CAP	Dif. K	Diferença Financeira
9	Nov/18	3,0	456.436,89	0,0615	0,5570	0,4955	226.164,48
10	Dez/18	3,5	532.509,71	0,0615	0,5570	0,4955	263.858,56
11	Jan/19	2,4	365	0,0615	0,5570	0,4955	180.931,58
12	Fev/19	1,0	152.145,63	0,0615	0,5570	0,4955	75.388,16
Total							746.342,78

Explicações:

O fator k de pavimentação foi o índice de reajustamento utilizado nas medições do serviço execução de capa asfáltica.

Em parte deste serviço (aquisição do CAP), o reajuste do contrato deveria ter sido realizado através do índice setorial específico da aquisição do CAP, conforme Instruções de Serviço vigente que tratam do assunto (vide Parágrafo único do Art. 19).

Assim, faz-se a diferença, medição à medição do “fator K” efetivamente utilizado no reajustamento com o “fator K” de aquisição. Posteriormente, calcula-se a diferença percentual de defasagem do reajustamento.

Finalmente, basta multiplicar a diferença percentual com o valor da aquisição da medição para se obter a diferença financeira da medição.

Após a abertura do critério de pagamento, o próprio sistema de medições aplicará os índices de reajustamentos correspondentes.

PORTARIA Nº 1476, DE 01 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no **processo nº 50600.003206/2019-19**,



Considerando a Instrução Normativa SEGES/Ministério da Economia nº 01, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC; e

Considerando a necessidade de normatização do procedimento de contratações públicas, com a finalidade de atender as exigências legais e, regulamentar os procedimentos internos desta Autarquia;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer o procedimento para elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, visando, atender as exigências da Instrução Normativa SEGES/Ministério da Economia nº 01, de 10 de janeiro de 2019 e as recomendações dos órgãos de fiscalização.

Art. 2º São objetivos do PAC:

I - estabelecer uma cultura de planejamento;

II - promover a vantajosidade e a economia de escala;

III - incentivar o desenvolvimento sustentável;

IV- consolidar as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão;

V - sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios;

VI - garantir a transparência, a celeridade e o controle das contratações e aquisições.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - Autoridade Máxima: unidade responsável pela aprovação do Plano Anual de Contratações. No âmbito do DNIT sede será a Diretoria Colegiada.

II - Setor de Licitações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade. No âmbito do DNIT sede será a Coordenação Geral de Cadastro e Licitações – CGCL;



III - Setores Requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao Setor de Licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações. No âmbito do DNIT sede serão as Diretorias.

IV - Plano Anual de Contratações - PAC: documento técnico a ser elaborado, anualmente, contendo todos os itens que o órgão pretende contratar, com base nas suas necessidades, no ano subsequente ao plano.

V - Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema de Administração de Serviços Gerais – SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para elaboração do PAC pelas UASG dos órgãos e entidades.

VI - Cronograma Anual: calendário onde estão definidos os prazos para o cumprimento das atividades descritas nesta portaria e em conformidade com a IN SEGES/Ministério da Economia nº 001/2019.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes competências:

I – Compete à Coordenação de Administração Patrimonial, subordinada à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, cadastrar no Sistema PGC os materiais permanentes ou de consumo, salvo disposição em contrário.

II - Compete à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, cadastrar no Sistema PGC as soluções de tecnologia da informação e comunicação, seja material ou serviço. No caso da Tecnologia da Informação, o PAC deverá ser elaborado em consonância com as normas específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP.

III - Compete à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, cadastrar no Sistema PGC a contratação de serviços continuados ou não, destinados a dar suporte as atividades fins do DNIT.

IV - Compete às Diretorias, cadastrar no Sistema PGC a contratação de serviços e obras de engenharia.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DO PAC

Art. 5º Compete à Coordenação de Comunicação Social, subordinada ao Gabinete do Diretor-Geral - ASCOM:

I - promover a cultura institucional de planejamento das contratações públicas, de forma a alcançar os objetivos do PAC no âmbito do DNIT;

II - dar publicidade a todos os atos que envolvam o Plano Anual de Contratações – PAC;



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 046 08 de março de 2019

DNIT

III - publicar no site oficial do DNIT, as versões do PAC, aprovadas pela Autoridade Máxima;

IV - cumprir os prazos indicados no cronograma.

Art. 6º O Setor Requisitante, ao incluir um item no respectivo PAC, deverá informar:

I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou Serviços;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º O Setor Requisitante deverá observar a legislação vigente relativa à pesquisa de preços e metodologia da pesquisa conforme Instruções Normativas 05/2014, 03/2017 e 05/2017- SEGES/MPDG e outras que vierem a substituí-las;

§ 2º O Setor Requisitante deverá solucionar eventuais pendências de informações, no prazo definido;

§ 3º O Setor Requisitante deverá auxiliar e esclarecer eventuais dúvidas referentes às informações enviadas;

§ 4º O Setor Requisitante deverá cumprir os prazos indicados no cronograma.

Art. 7º A Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, deverá:

I - identificar e incluir no Sistema PGC, as informações orçamentárias pertinentes aos itens constantes no PAC (Elemento da Despesa com a classificação do subitem, PTRES, código do PI, Fonte e Programa de Trabalho);



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 046 08 de março de 2019



II - auxiliar o Setor Requisitante e o Setor de Licitações quanto ao esclarecimento de dúvidas;

III - observar os prazos indicados no cronograma.

Art. 8º O Setor de Licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos Setores Requisitantes, promovendo diligências necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequar e consolidar o PAC; e

III - elaborar do calendário de licitação, observando o disposto nos incisos VIII e IX do art. 5º da IN SEGES/ME Nº 1/2019.

IV - observar, na execução do PAC, se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente;

V - observar os prazos indicados no cronograma.

Art. 9º Compete à Autoridade Máxima:

I - aprovar o PAC e enviar ao Ministério da Economia por meio do Sistema PGC;

II - reprovar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-los para o Setor de Licitações para realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no cronograma;

III - encaminhar a versão final do Plano Anual de Contratações, bem como quaisquer alterações que forem realizadas, a ASCOM para publicação no site oficial do DNIT.

IV - observar os prazos indicados no cronograma.

§ 1º As atividades relativas à aprovação, publicação e envio do Plano Anual de Contratações ao Ministério da Economia, serão coordenadas pela Diretoria de Administração e Finanças e dependem de aprovação prévia pela Autoridade Máxima.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Segue anexo a esta portaria modelo de Cronograma Anual (ANEXO I).

Art. 11. Esta Portaria poderá sofrer alterações em decorrência de atualizações da Secretaria de Gestão/Ministério da Economia nº 001/2019 ou no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 046 08 de março de 2019



ANEXO I MODELO DE CRONOGRAMA ANUAL

PROCESSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DO DNIT PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2020		
PERÍODO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
01/12 a 15/03/2019	Abertura e divulgação do Processo de Planejamento das Contratações	ASCOM/ DG
01/01 a 01/04/2019	Inserção de demandas no PAC – Sistema PGC	SETORES REQUISITANTES
	Informações orçamentárias pertinentes aos itens do PAC	CGOF/ DAF
01/04 a 15/04/2019	Análise, sistematização de demandas e ajustes no PAC	CGCL/ DAF
16/04 a 30/04/2019	Aprovação da 1ª versão do PAC e Publicação	Diretoria Colegiada/ DAF/ ASCOM
01/09 a 25/09/2019	Revisão e Redimensionamento do PAC	CGCL/ DAF
26/09 a 30/09/2019	Aprovação da 2ª versão do PAC e Publicação	Diretoria Colegiada/ DAF/ ASCOM
16/11 a 25/11/2019	Revisão e adequação do PAC à proposta orçamentária	CGOF/ CGCL/ DAF
26/11 a 30/11/2019	Aprovação da versão final do PAC e Publicação	Diretoria Colegiada/ DAF/ ASCOM

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1509, DE 07 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489 de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U. de 13 de julho de 2015 e tendo em vista o constante do **Processo nº 50600.022392/2018-12**,

RESOLVE, com base nas deliberações da 3ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 19 de fevereiro de 2019:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais 90 (noventa) dias contados da publicação da presente, o prazo estipulado na Portaria nº. 6.414, de 11 de dezembro de 2018, publicada no Boletim Administrativo em 14 de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos iniciados com vistas ao cumprimento das deliberações dos Acórdãos nº 2725/2016-TCU/Plenário e 2075/2018-TCU/Plenário, que tratam de auditoria realizada neste Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) com o objetivo de avaliar os procedimentos utilizados por essa autarquia para elaboração, análise e aprovação de anteprojetos a serem utilizados em licitações no âmbito do Regime Diferenciado de Contratações (RDC), especificamente no regime de contratação integrada (RDCi), devendo desenvolver as ações constantes nos artigos desta Portaria.

Art. 2º Elaborar proposta de normativo específico sobre os atos preparatórios das licitações no regime de contratação integrada do RDC, nos moldes do item 9.1.1, contendo: